



Prefeitura Municipal de Maratáizes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

Maratáizes/ES, 27 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 011/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Com cumprimentos aos nobres Edis encaminho incluso Projeto de Lei Complementar que visa autorizar o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial, e dá Outras Providências.

A devida autorização se faz necessário, pois a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, necessita para pagamento de aquisição de Pier Flutuante Ecológico no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), visando a manutenção das atividades pesqueiras do Município de Maratáizes, buscando melhorias das condições de trabalho, ressaltando que o valores da referida Abertura de Crédito Especial estão dispostos nos anexos I e II.

Como se observa, o presente projeto de Lei Complementar é de grande importância, somente sendo possível solucionar a questão através da abertura de Crédito Especial autorizado pela Câmara de Vereadores, poder legitimado para qualquer inserção no Orçamento Municipal.

Portanto, submeto a Egrégia Câmara Municipal incluso Projeto de Lei Complementar, para autorização de abertura de Crédito Especial, solicitando a apreciação e aprovação.

Respeitosamente.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmo.
Sr. Erimar da Silva Lesqueves
Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma constante do anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários à consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º - O recurso a ser utilizado para abertura do crédito especial constante do anexo I é o proveniente de anulação de dotação constante nos anexos II

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 27 de fevereiro de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I

ORGÃO	012	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0014	Melhoria da Infra Estrutura e Serviços Urbanos
PROJETO	3.092	Drenagem, Urbanização e Desassoreamento e Melhorias do Porto da Barra
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.52.000		Equipamento e Materia Permanente
Valor		R\$ 430.000,00
Fonte de recurso		Anulação de Dotação



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Governo

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO II

ORGÃO	014	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	784	Transporte Hidroviário
PROGRAMA	0008	Incentivo ao Desenvolvimento da Pesca
PROJETO	3.171	Construção de Pier/Cais Flutuante para Embarcações
CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO		
4.0.00.00.000		Despesas de Capital
4.4.00.00.000		Investimentos
4.4.90.00.000		Aplicações Diretas
4.4.90.30.000		Material de Consumo
Valor		R\$ 430.000,00
Fonte de recurso		Anulação de Dotação